



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 - Edição: **598** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
ATOS OFICIAIS	4
RESOLUÇÕES	5
EXTRATOS	5

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 - Edição: 598 - 5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 15.157/2022

OBJETO: Locação de imóvel que possibilite o funcionamento, de forma adequada para instalação do ambulatório IST/AIDS, localizado na Rua Fernando Lee, nº 08, casa 04, Praia Grande – Arraial do Cabo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

LOCATÁRIO: ROBSON ALVES PESSANHA E DANIELE BARRETO SIMAS

VALOR GLOBAL: O valor global da locação é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante avaliação do imóvel junto ao mercado imobiliário e da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

RAZÃO DA ESCOLHA: Imóvel atende às necessidades de instalação do posto de Saúde da Família Hermes Barcellos.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-X da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-X, caput da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor do senhor ROBSON ALVES PESSANHA e DANIELE BARRETO SIMAS no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Secretário Municipal de Saúde

Mat.:58.051

PREGÃO PRESENCIAL: 031/2022

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Secretaria Municipal de Governo, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão do Pregão

Presencial nº 031/2022, marcada para o dia 23 de Junho de 2022, às 10:00 horas fica ADIADA "SINE DIE" para análise no Termo de Referência, sendo nova data para abertura a ser publicada em momento oportuno.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.664 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo da Cidadania, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo e Fundo Municipal da Educação o crédito suplementar no valor **R\$ 14.193.485,02** (quatorze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
4	1160	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.39.00.00	R\$ 680.215,32
0	143	02.006.001.28.843.0004.0006	4.6.90.71.00.00	R\$ 2.498.375,91
4	349	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.04.00.00	R\$ 800.000,00
48	350	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
4	428	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.04.00.00	R\$ 93.000,00
4	313	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.04.00.00	R\$ 117.500,00
4	359	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.04.00.00	R\$ 580.555,00
0	1069	19.001.001.14.453.0014.2123	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.900,49
106	746	18.001.002.12.122.0018.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.600.000,00
106	769	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.52.00.00	R\$ 2.200.000,00
106	821	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.300.000,00
106	811	18.001.002.12.365.0018.2076	4.4.90.52.00.00	R\$ 900.000,00
0	973	18.001.004.12.361.0018.2081	3.1.90.92.00.00	R\$ 50.000,00
15	918	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 121.481,52
15	920	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 360.971,54
15	922	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 21.529,89
15	924	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.408,18
15	926	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.024,74
15	900	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 420.608,66
15	902	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 443.569,36
15	903	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 48.071,22
15	905	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 329.756,48
15	907	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.484,83
15	929	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 358.680,76
15	931	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 401.968,28
15	933	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 26.766,13
15	935	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 90.604,52
15	937	18.001.003.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 6.096,48
15	944	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000,00
15	946	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
15	948	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 12.220,00
15	950	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$ 24.291,63
15	952	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 3.900,00
15	955	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 64.850,40
15	957	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
15	959	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 16.859,25



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 - Edição: 598 - 5

15	961	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$	20.000,00
15	963	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$	794,43
TOTAL...				R\$	14.193.485,02

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 14.193.485,02** (quatorze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	138	02.006.001.04.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
4	168	02.008.001.15.451.0009.1013	4.4.90.51.00.00	R\$ 431.993,74
4	1071	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 70.311,43
4	173	02.008.001.15.451.0009.1021	3.3.90.39.00.00	R\$ 77.105,02
4	177	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.948,74
4	1161	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
4	1162	02.008.001.15.451.0009.2151	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
4	1195	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 29.280,00
4	158	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 23.953,44
4	159	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 12.210,95
4	161	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.40.00.00	R\$ 500,00
4	163	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
4	164	02.008.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.912,00
48	360	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
4	389	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.200.000,00
4	416	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
4	434	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 191.055,00
0	1043	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.000,00
0	1053	19.001.001.14.422.0014.2121	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.000,00
0	1042	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.32.00.00	R\$ 2.900,49
0	75	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.39.00.00	R\$ 332.000,00
0	73	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
0	74	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	118	02.005.001.28.843.0004.0001	46.90.71.00.00	R\$ 233.154,74
0	96	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 100.000,00
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	1152	02.007.002.13.392.0019.2139	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
0	186	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.000,00
0	1101	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 441,65
0	187	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 112,08
0	188	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.92.00.00	R\$ 500,00
0	1110	02.012.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.732,45
0	203	02.012.001.06.181.0001.1031	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.000,00
0	204	02.012.001.06.181.0001.1031	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	206	02.012.001.06.181.0001.1037	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
0	207	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	208	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
0	29	02.012.001.06.181.0011.2021	4.4.90.52.00.00	R\$ 3.000,00
0	213	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.30.00.00	R\$ 49.996,44
0	214	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
0	215	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.39.00.00	R\$ 32.082,07
0	216	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.30.00.00	R\$ 3.459,25
0	217	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.36.00.00	R\$ 5.000,00
0	218	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.39.00.00	R\$ 40.000,00
0	219	02.012.001.15.452.0010.2021	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.000,00

0	1079	02.014.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.263,37
0	1080	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 383.263,92
0	252	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 4.280,00
0	253	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 24.602,00
0	254	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
0	255	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.455,95
0	1098	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 2,00
0	1206	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 14.900,00
0	1096	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.466,67
0	479	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.000,00
0	480	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 3.000,00
0	484	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.000,00
0	485	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.400,00
0	486	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.36.00.00	R\$ 500,00
0	487	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.440,00
0	488	07.001.001.08.122.0001.2008	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	507	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.0.00.00	R\$ 10.068,36
0	511	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.064,00
0	518	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.40.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	519	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.50.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	520	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	532	07.001.003.08.244.0014.2050	3.3.90.48.00.00	R\$ 10.265,21
0	533	07.001.004.08.244.0014.2047	3.3.90.48.00.00	R\$ 17.900,00
0	535	07.001.004.08.244.0014.2048	3.3.90.32.00.00	R\$ 40.714,40
0	536	07.001.004.08.244.0014.2122	3.3.90.32.00.00	R\$ 80.000,00
0	545	07.001.005.08.244.0014.2140	3.3.90.43.00.00	R\$ 10.000,00
0	561	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.30.00.00	R\$ 33.220,00
0	562	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	563	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.39.00.00	R\$ 128.122,00
0	564	08.001.001.08.243.0014.2055	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	675	10.001.001.28.846.0004.0006	3.2.90.21.00.00	R\$ 59.969,35
0	652	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	653	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.39.00.00	R\$ 235.000,00
0	654	10.001.001.15.451.0009.1019	4.4.90.51.00.00	R\$ 100.000,00
0	669	10.001.001.15.452.0009.2089	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00
106	745	18.001.002.12.122.0018.2003	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.500.000,00
106	771	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 400.000,00
106	772	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
106	818	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.000.000,00
106	822	18.001.002.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 300.000,00
106	823	18.001.002.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
106	828	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
106	829	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
106	845	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.39.00.00	R\$ 700.000,00
106	848	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
0	1113	02.013.001.15.452.0009.2070	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
20	919	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 121.481,52
20	921	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 360.971,54
20	923	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 21.529,89
20	925	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.408,18
20	927	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.024,74
20	899	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 420.608,66
20	901	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 443.569,36



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 - Edição: 598 - 5

20	904	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$	48.071,22
20	906	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$	329.756,48
20	908	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$	20.484,83
20	930	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$	358.680,76
20	932	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$	401.968,28
20	934	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$	26.766,13
20	936	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$	90.604,52
20	938	18.001.003.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$	6.096,48
20	945	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$	1.000,00
20	947	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$	40.000,00
20	949	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$	12.220,00
20	951	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$	24.291,63
20	953	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$	3.900,00
20	956	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$	64.850,40
20	958	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$	40.000,00
20	960	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$	16.859,25
20	962	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$	20.000,00
20	964	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$	794,43
				R\$	14.193.485,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.665 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
65	1224	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 800.000,00
		TOTAL...		R\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na fonte de recurso 65 - ROYALTIES EXCEDENTE, conforme processo administrativo nº 38/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de Junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.916/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/05/2022, a Portaria nº 1.806/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.917/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Susana Cazaux Gonzalez**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.918/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/06/2022, a Portaria nº 1.909/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.920/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.660 de 14/06/22;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Isaquiel Lopes Ângelo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Distrital I**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.920/22



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 - Edição: 598 - 5

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.660 de 14/06/22;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Isaquiel Lopes Ângelo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Distrital I**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.920/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.660 de 14/06/22;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Isaquiel Lopes Ângelo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Distrital I**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da 5ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia Quinze (15) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), às dezesseis horas e trinta minutos (16h: 30 min), na sede dos Conselhos Vinculados, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo – RJ. Estiveram presentes: Sr.ª Emília Barbosa - Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e Representante da Igreja Católica; Sr.º Carlúcio de Azevedo – Representante do Grupo de Escoteiros (ROCAMA); Sr.ª Rita Márcia P. – Secretária Municipal de Assistência Social; Sr.º Elço Vieira dos Santos – representante da APAE; Sr.ª Cristiane Pessoa Macedo – Representante da Secretaria de Educação; Sr.ª Clara Benevenuto de Mello Simas - Representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Dyana da Silva Pinheiro – Representante da Procuradoria, Sr.º Edilson Lemos de Albuquerque; Sr.ª Elisabeth S. dos Santos Tex ambos Secretários Executivos dos Conselhos Vinculados. Convidados: Sr.ª Maria Nazareth – Chefe dos Conselhos Vinculados; Sr.º Wagner Lima – Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social Trabalho, Renda e Direitos Humanos; Sr.ª Raysa Besighini – Secretária de Assistência Social; Sr.ª Laila Medeiros – Chefe de Coordenadoria Administrativo e Operacional; Conselheiros Tutelares, Sr.ª Leticia Silva; Sr.ª Giselda Vianna; Sr.ª Ana Paula Barreto; Sr.º Ulisses Santos; Sr.º Rodolfo S. Coutinho. Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pela presidente Emília Barbosa, o Secretário Sr.

Edilson Lemos de Albuquerque fez leitura da 4ª Ata referente a assembleia do dia (18) de Maio de dois mil e vinte e dois (2022). O 1º item da pauta foi a indicação para Gestão do FMDDCA, O Sr.º Elço Vieira mencionou sobre a importância de nomear um gestor da Sociedade Civil para que se tenha paridade, com base na Lei que rege o FMDDCA, considerando que o recém tesoureiro empossado é representante governamental. A Sr.ª Emília Barbosa falou sobre a dificuldade de conseguir candidato para preencher o cargo. Mediante a urgência e necessidade para que o FMDDCA retome suas atividades o Sr.º Elço Vieira se colocou à disposição como representante da Sociedade civil para assumir a função de Gestor, ao que foi aceito e aprovado por unanimidade. O 2º item da pauta foi sobre os pagamentos feitos com recursos do FMDDCA, a Sr.ª Laila Medeiros apresentou aos Conselheiros notas fiscais, detalhamento dos valores pagos sobre a Aquisição de Certificado Digital, Manutenção de Veículos e Aquisição de Placas de patrimônio, após a conferência dos documentos apresentados pelos Conselheiros e, não havendo objeção, foi aceito e aprovado. O 3º item da pauta em assuntos diversos o Sr.º Ulisses Santos questionou sobre o curso de capacitação dos Conselheiros Tutelares, a Sr.ª Emília Barbosa respondeu que foi enviado ofício para a Secretaria de Assistência Social questionando sobre a programação e custo do curso de capacitação, a Secretaria de Assistência Social em resposta envio ofício. Informando que o curso deverá ser sem custo e será ministrado por profissionais qualificados, bacharelados e pós-graduados e que o dia, local e hora será informado no momento oportuno. O Sr.º Wagner Lima falou sobre as férias dos conselheiros tutelares que mediante a dificuldade de encontrar voluntários qualificados no município para estar cobrindo as férias dos conselheiros como suplente, propôs a contratação de um conselheiro técnico e que o mesmo deverá receber curso de capacitação para esta assumindo a função. A Sr.ª Emília Barbosa como presidente sugeriu que a proposta seja analisada o mais rápido possível pelo CMDDCA logo seja formalizada. A Sr.ª Emília Barbosa agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Edilson Lemos de Albuquerque – Secretário desta Assembleia, e a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Emília Barbosa, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2022

Emília de Souza Barbosa

Presidente do CMDDCA

Rita Marcia Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Edilson Lemos De Albuquerque

Secretário Executivo

Carlúcio de Azevedo Conceição

Representante da ROCAMA

Elisabeth S. dos Santos Tex

Secretária Executiva

Cristiane Pessoa Macedo

Representante da Secretaria de Educação

Dyana da Silva Pinheiro

Representante da Procuradoria

Clara Benevenuto de M. Simas

Representante da Secretaria de Saúde

Elço Vieira dos Santos

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 - Edição: 598 - 5

Representante do ROCAMA
Dyana da Siva Pinheiro
Representante da Procuradoria

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/ 2022 - CMDDCA/AC

“Dispõe sobre a aprovação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 15 de junho de

2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal No 1647/09

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a Aprovação, por unanimidade, o nome do novo Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Sr.o Elço Vieira dos Santos – CPF 676.619.807-97, RG 05676974-8 DetranRJ

Arraial do Cabo, 15 de Junho de 2022.

Emília Barbosa

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

EXTRATOS

EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 1116/2022

Interessado: Neide Nunes Teixeira

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 22/06/2022

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 020/2022

SECRETARIA DE AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARRAIAL DO CABO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 103/22

PROCESSO Nº 1441/2022

COMPROMITENTE: DIDIMA RODRIGUES DE MELO SILVA

COMPROMISSÁRIA: Secretaria de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo

OBJETO: Conversão de Auto de Infração aplicado em serviços de interesse ambiental.

VALOR: R\$ 3.249,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 96, §6º do Decreto Municipal nº 1826/2010.

Arraial do Cabo, 03 de Março de 2022.

Jorge Augusto da Costa Oliveira

Secretário de Ambiente e Saneamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 208/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1016/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: MANOEL TOSTA DE SOUZA FILHO

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a locação de imóvel localizado a Rua Bernardino Viana, nº 108, Macedônia – Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28.930-000, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO O valor mensal do aluguel é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo um montante global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).